

LEI N° 786, DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a comprar uma (1) ambulância e um (1) caminhão basculante, novos, do seguinte modo:

- ~~a) Mediante escolha de qualidade por uma comissão designada pelo Prefeito;~~
- ~~b) A compra sendo feita diretamente ao fabricante, preço de tabela próprio para repartições públicas, dispensar a concorrência pública;~~
- ~~c) A compra feita através de revendedores autorizados, deverá ser feita por concorrência pública.~~

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito para pagar as despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de outubro de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.